



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Secretaria de Administração

Folha Nº	167
Protocolo Nº	102124
Rubrica Nº	

JARINU/SP, 14 DE FEVEREIRO DE 2.025.

Ào

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) do Município de Jarinu – SP

Ref.: Edital n. 058/2024 Pregão Eletrônico n. 045/2024 Processo n. 102/2024

O ITAÚ UNIBANCO S.A. ("Itaú"), com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 60.701.190/0001-04, vem, pelo presente, por seu representante legal, formular a presente IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico n. 045/2024 ("Edital"), pelos fundamentos a seguir articuladamente expostos, para tanto requerendo, desde já, seu recebimento.

**IMPUGNAÇÃO**

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

O Edital em referência tem por objeto a contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Considerando que a Cláusula Segunda do Edital determina que eventuais impugnações referentes ao Edital deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até a data de 09 de dezembro de 2024, através de documento enviado via sistema BBMNET, é tempestiva a presente manifestação para os fins previstos em lei.

**II – RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO**

Um dos princípios estruturantes do Estado e central para as licitações públicas é o princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 5º da Lei Federal n. 14.133/2021 ("Lei de Licitações").

Este princípio deve ser observado pela Administração Pública e, em matéria de licitação, se concretiza por meio da divulgação do Edital de Licitação nos termos legais, de modo a garantir a transparência e a validade dos contratos. Mais especificamente, a Lei de Licitações estabelece a obrigação de publicidade de Editais de Licitação por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas ("PNCP"), bem como estabelece a publicação do extrato do Edital no Diário Oficial e em jornal de grande circulação conforme art. 54, §1º:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Ocorre que no presente caso, o Edital não foi publicizado tempestivamente, uma vez que não cumpriu com a obrigação de divulgar por meio do PNCP, do Diário Oficial e



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Secretaria de Administração

do jornal de grande circulação dentro do prazo de 15 dias úteis anteriores, conforme prevê o art. 55, III, da Lei de Licitações. É indispensável a divulgação tempestiva em todos os veículos previstos no art. 54.

Dessa forma, a publicidade do Edital com devida antecedência por meio do PNCP juntamente com a publicação do extrato do Edital no Diário Oficial e em jornal de grande circulação é uma condição de validade da licitação, conforme expõe Marçal Justen Filho<sup>1</sup>: A validade da licitação depende da ampla divulgação de sua existência, efetivada com a antecedência que assegure a participação dos eventuais interessados e o conhecimento de toda a sociedade.

O defeito na divulgação do instrumento convocatório constitui indevida restrição à participação dos interessados e vicia de nulidade o procedimento licitatório, devendo ser pronunciado a qualquer tempo.

Diante disso, considerando o aqui descrito, merece prosperar a presente impugnação.

### **III – DOS PEDIDOS**

Em face do exposto, requer-se:

- (i) O recebimento da impugnação;
- (ii) que seja republicado o Edital n. 058/2024 para cumprir tempestivamente as etapas de publicidade, em observância aos artigos 54 e 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

### **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO:**

Reconhecemos da impugnação e acatamos as alterações solicitadas, novos prazos e divulgação de acordo com a Lei;

### **DOS ESCLARECIMENTOS**

O ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, sediado à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 – Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP: 04344- 902, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Secretaria de Administração

Folha Nº 168

Protocolo Nº 202/24

Rubrica Nº

**DO ATUAL BANCO PAGADOR**

- 01) Como é de conhecimento atualmente o serviço de processamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas é efetuado através do Santander. Assim, questionamos:
- a) O atual prestador do serviço tem contrato vigente com a Prefeitura Municipal de Jarinu - SP? Se sim, qual a data de término do contrato (DD/MM/AAAA)?  
Resposta: Sim. O prazo está em prorrogação automática até que se finalize a nova licitação finalizado.
- 02) Tendo em vista a segurança jurídica necessária, uma vez que outra instituição financeira presta serviço do mesmo objeto ora licitado, o vencedor do Pregão será convocado para assinatura apenas após o término do contrato atual?  
Resposta: Não, prazo de assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período – Cláusula Décima Primeira item 11.1.
- 03) Caso o contrato assinado antes do término do atual, é correto afirmar que a prestação de serviços (processamento da folha de pagamento), se iniciará após o término da vigência do prestador de serviços atual?  
Resposta: Início da Prestação de serviços será em até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, ou seja, prazo máximo para assinatura do contrato até 60 (sessenta) dias úteis. – Cláusula 11.1.
- 04) Somente estes CNPJs (45.780.079/0001-59) fazem parte da licitação em questão?  
Resposta: Correto
- 05) Solicitamos informar todos os CNPJs da Administração Direta e Indireta envolvidos no Pregão de Nº 045/2024.  
Resposta: Conforme resposta nº 04 acima
- 06) É correto afirmar que todos estes entes/órgãos são administrativamente subordinados ao município e que, portanto, o representante legal de todos eles serão o Prefeito?  
Resposta: n/c
- 07) Na hipótese de algum dos entes/órgãos envolvidos na licitação em questão não ser subordinado à Administração Direta (Prefeitura) e ter personalidade jurídica própria (Administração Indireta), pedimos informar qual é órgão e confirmar que a assinatura dar-se-á em conjunto com o representante do CNPJ do município?  
Resposta: n/c



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Secretaria de Administração

08) Tendo em vista a segurança jurídica necessária, está correto o entendimento de que a Instituição Financeira só será convocada para assinatura após o término do prazo do contrato atual?

Resposta: Conforme resposta do item 03 acima

09) Caso o contrato assinado antes do término do atual, é correto afirmar que a prestação de serviços (processamento da folha de pagamento), se iniciará após o término da vigência do contrato atual?

Resposta: Conforme resposta do item 03 acima

**DO PAGAMENTO:**

10) Considerando que as Instituições Financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como assinatura de instrumentos contratuais depende de autorizações internas, questionamos:

a) O preâmbulo do Edital menciona que o prazo para pagamento deverá ser feito em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato. Diante do argumento mencionado acima, solicitamos que o prazo para pagamento seja de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura.

Resposta: Correto anotar 10 (dez) dias úteis

**DA ASSINATURA:**

12) Considerando que as Instituições Financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como assinatura de instrumentos contratuais depende de autorizações internas, questionamos:

a) Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

Resposta: Sim

b) Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira, caso queira, poderá assinar o contrato eletronicamente?

Resposta: Sim

c) O subitem 11.1 do Edital menciona que o licitante convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, da convocação. Diante do argumento mencionado acima e do prazo exíguo, solicitamos que o prazo para assinatura seja de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

Resposta: Correto anotar 10 (dez) dias úteis



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Secretaria de Administração

Folha Nº 169  
Protocolo Nº 102124  
Rubrica Nº

**DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:**

13) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BACEN) (p. ex. Resoluções 5.058/22 e 3.919/10), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre abertura de conta corrente ou conta salário (não sendo aberta conta poupança) junto ao Banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que o Órgão processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizado DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

Resposta: Sim

14) Na hipótese de contratação da conta corrente, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre o Banco e o servidor, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?

Resposta: Sim

15) O edital traz um pacote de isenções tarifárias aos servidores que deverão ser disponibilizadas pela Instituição Financeira Vencedora do certame. Ocorre que as resoluções nº 3.424/06 e 3.402/06 mencionadas no edital foram revogadas e as resoluções vigentes são 5.058/22 e 3.919/10. Sendo assim, para que o edital fique em consonância com a legislação vigente sobre o assunto, está correto o entendimento de que serão respeitadas as normas previstas nas resoluções nº 5.058/22 e 3.919/10? Sendo então, desconsideradas as previsões editalícias que versam as resoluções revogadas.

Resposta: Sim

**DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:**

16) O Edital menciona a concessão de crédito consignado aos servidores da Prefeitura Municipal de Jarinu – SP. Sendo assim, questionamos:

a) É correto afirmar que o Banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

Resposta: Sim

b) O conveniamento do consignado faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao certame em questão?

Resposta: Próprio e Independente - Sim

c) O órgão possui legislação específica para o consignado? Se sim favor disponibilizar.

Resposta: Não

d) Será celebrado convênio em específico? A minuta será fornecida pelo órgão ou pelo Banco? Caso seja minuta específica do órgão, favor disponibilizá-la para análise.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Secretaria de Administração

Resposta: Banco

e) Quais autarquias estão vinculadas ao certame? A formalização da minuta do consignado será individual para cada autarquia?

Resposta: Não temos autarquia

f) Qual a margem máxima adota pelo órgão? É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?

Resposta: Sim, margem limite 35%

g) O órgão opera com site de gestão das margens do consignado? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo adesão e manutenção do site? A contratação do site ocorreu por licitação? Qual o vencimento do contrato? Solicitamos uma cópia do edital e ata.

Resposta: Manual

h) Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação? O órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?

Resposta: Não constA EM Lei específica, desconta das férias

i) Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária? É possível a consignatária não querer que a Prefeitura faça o desconto parcial?

Resposta: Desconto é parcial

j) Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?

Resposta: Sim. Desconto parcial

k) Quais Bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições? l) Para melhor análise da oportunidade, solicitamos informar a distribuição da Carteira de Consignado da seguinte forma:

Resposta: Bancos BRASIL, BRADESCO, CAIXA FEDERAL, SANTANDER E SICREDI.

**DOS SERVIDORES:**

17) O Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal determina os casos em que é permitida o exercício de mais de um cargo público por servidor, considerando essa possibilidade pedimos indicar o número de pessoas /CPFs que compõe a folha.

Resposta: Mais ou menos 1300 (mil e trezentos) servidores

18) A partir do número indicado acima, favor apontar respectivamente o vínculo empregatício e estratificação salarial (com base no salário líquido) dos servidores com o órgão, da seguinte forma:

Vínculo Quantidade de servidores Aposentados (se incluídos na licitação) Celetistas (ativos) Comissionados c/ estabilidade (ativos) Comissionados s/ estabilidade (ativos) Celetistas (ativos) Estagiários (ativos) Estatutários (ativos) Outros (favor especificar)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Secretaria de Administração

Folha Nº	120
Protocolo Nº	102124
Rubrica Nº	

Pensionistas (se incluídos na licitação) Temporários (ativos) TOTAL Faixa Salarial (valor LÍQUIDO da folha) Quantidade de Servidores Até R\$ 800,00 Entre R\$ 800,01 e R\$ 1.500,00 Entre R\$ 1.500,01 e R\$ 3.000,00 Entre R\$ 3.000,01 e R\$ 5.000,00 Entre R\$ 5.000,01 e R\$ 10.000,00 Entre R\$ 10.000,01 e R\$ 15.000,00 Acima de R\$ 15.000,01 TOTAL

Resposta: Conforme já descrito em edital e relatório em anexo.

19) Favor informar quais foram os valores brutos e líquidos da Folha de Pagamento dos últimos 03 (três) meses.

Resposta: Mês 11/2024 = Bruto R\$ 6.400.000,00/Líquido R\$ 4.250.000,00 -  
Mês 12/2024 = Bruto R\$ 6.200.000,00/Líquido R\$ 4.200.000,00 - Mês 01/2025  
= Bruto R\$ 5.600.000,00/Líquido R\$ 3.200.000,00.

**DO FUNDEB:**

20) Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, pedimos a confirmação de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica, que hoje está vinculada a referido Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, para a conta específica mantida pelo ente federativo no banco pagador/vencedor do certame, para processamento exclusivamente do arquivo da folha dos servidores vinculados ao FUNDEB.

a) Favor indicar o CNPJ que processa a folha de pagamento dos servidores da Educação que recebem seus proventos de recursos advindos do FUNDEB.

Resposta: Prefeitura e Temporariamente pagamento pelo Banco Santander

**DA BASE DE INFORMAÇÕES DOS SERVIDORES:**

21) Solicitamos confirmar o entendimento de que o Contratante enviará à Contratada a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura de suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo.

Resposta: Sim

22) Solicitamos confirmar o entendimento de que o Contratante enviará à Contratada a cada 6 meses a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura de suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo.

Resposta: Sim

**DA ABERTURA DE CONTAS:**

23) Para que não paire dúvidas, está correto o entendimento de que a abertura de contas se dará no local e horário da agência bancária da licitante vencedora?

Resposta: Sim

**DA TARIFA PJ:**

24) Está correto o entendimento de que o serviço de processamento e liquidação da folha do funcionalismo público municipal dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o Município restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, serviços esses disciplinados por contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Secretaria de Administração

específicos)?

Resposta: Sim

**DA CORREÇÃO DE VÍCIOS E DEFEITOS:**

25) O subitem 11.10 do Anexo I – Termo de Referência menciona o seguinte:

“11.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.” Ocorre que:

(I) a Instituição Financeira necessita de prazo razoável para conserto e/ou substituição de equipamentos, já que depende de vários fatores (laudos técnicos que identifique as peças a serem consertadas/substituídas ou que ateste a necessidade de troca total do equipamento, disponibilidade em estoque das peças para conserto/equipamento para troca, tempo de transporte das peças/equipamentos; algumas peças são importadas e seu desembarço na aduana pode levar dias etc.);

(II) o contratado não tem poder de evitar que, por força maior ou caso fortuito, o equipamento apresente defeitos;

(III) cabe à contratada sanar falhas, vícios ou defeitos em prazo razoável.

Diante dos argumentos acima, está correto o entendimento de que se aplicará o disposto no item supracitado apenas se o contratado deixar de processar a folha de pagamento no prazo acordado? Em outras palavras, outros defeitos na execução dos serviços (p.ex.: mudança física de caixas eletrônicos, problemas diversos etc.) deverão ser sanados pelo contratado em prazos razoáveis a serem comumente combinadas entre ambas as partes?

Resposta: Sim – editado de acordo no novo edital

**DA ESTRUTURA:**

26) A Resolução BACEN nº 5.058/22 impacta diretamente na escolha dos clientes sobre a Instituição Financeira com a qual manterão relacionamento, de acordo com a conveniência disponibilizada a eles. Em outras palavras, a exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento da Agência, PAB ou Caixas Eletrônicos poderá alterar sensivelmente o valor da proposta a ser apresentada ao Órgão. Diante disso, indagamos:

a) O Banco vencedor da licitação será a única Instituição a possuir instalações físicas (Agência | PAB | Caixa Eletrônico) em todas as dependências da(s) contratante(s), durante a vigência do contrato?

Resposta: Sim

b) o Banco vencedor será a única Instituição a promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores em todas as dependências da(s) contratante(s), durante a vigência do contrato?

Resposta: Sim

27) Está correto o entendimento de que caso a Instituição Financeira vencedora do certame já possua Agência no Município, a mesma não será obrigada instalar PAB dentro das dependências municipais?



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Secretaria de Administração

Folha Nº	171
Protocolo Nº	102124
Rubrica Nº	

Resposta: Sim, afirmando que haverá apenas um espaço para uso para que o Banco/Agência vencedora use para informações aos servidores.

28) Atualmente algum Banco possui estrutura física instalada nos espaços da Administração Pública?

Resposta: Sim, conforme edital e apenas para uso de informações aos servidores

a) Caso positivo, quais estruturas hoje são disponibilizadas pelo atual prestador de serviço? Em quais endereços estão locadas tais estruturas?

Resposta: Local Paço Municipal e uso apenas para informações aos servidores, conforme descrito em edital

b) Caso o atual prestador de serviços não seja o vencedor do certame, qual será o prazo para a desocupação dos espaços ora cedidos pelo Órgão?

Resposta: Até 60 (sessenta) dias Sim

c) Quantos servidores trabalham no(s) prédio(s) onde deverá(ão) ser instalada(s) a(s) estrutura(s)?

Resposta: Aproximadamente 70 (setenta) servidores

d) O público externo tem (ou terá) acesso ao espaço ou será restrito aos servidores?

Resposta: Todos

e) Está correto o entendimento de que a disponibilização dos espaços físicos para instalação das estruturas dar-se-á sem ônus para a Instituição Financeira vencedora do certame?

Resposta: Sim

f.1) Caso a resposta seja negativa na pergunta anterior, qual o valor a ser pago pela Instituição Financeira vencedora do certame?

Resposta: N/C

g) Caso o Órgão disponibilize espaço para instalação de estrutura, considerando que:

(I) há norma vigente (Portaria 387/06-DG/DPF, atualizada pela Portaria 358/09-DG/DPF, de 25/06/2009 e 781/10-DG/DPF, de 19/10/2010) da Polícia Federal que disciplina o procedimento de aprovação de plano de segurança para inauguração de pontos de atendimento bancário no Brasil;

Resposta: Espaço Liberado sera apenas para uso de informações aos servidores

(II) para implantação de uma agência, posto de atendimento bancário ou caixa eletrônico necessária é a aprovação do plano de segurança por aquela autoridade e esta tem prazo próprios a serem cumpridos;

Resposta: Idem resposta acima

(III) que uma estrutura de atendimento bancário necessita de infraestrutura de tecnologia para operação e que as redes de dados e voz são solicitadas, analisadas, aprovadas e disponibilizadas pelas operadoras de telefonia e que estar também têm prazos próprios a serem cumpridos. Solicitamos confirmar o entendimento de que o prazo para instalação da estrutura poderá ser definido em comum acordo entre as partes.

Resposta: Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Secretaria de Administração

**DO EDITAL:**

29) O Edital em seu Anexo IV – Minuta do Contrato traz as seguintes previsões: “13.2 Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência do CONTRATO modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da PREFEITURA.” “13.8 Durante a vigência do CONTRATO, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas seguintes hipóteses: 13.9.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento do CONTRATO, inclusive em caso fortuito ou de força maior. 13.9.2 Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado, hipótese em que, nova ordem de classificação será estabelecida entre os preços registrados.”

Ocorre que:

- A lógica do pregão em questão é inversa, ou seja, a instituição financeira vencedora que pagará aos cofres públicos pela prestação de serviços ora licitada;
- O valor adquirido através da sessão pública garantirá para a Administração Pública a melhor oferta;
- A vigência contratual será de 60 meses, conforme determinado no edital, e o valor obtido através da disputa deverá ser repassado aos cofres municipais através de parcela única conforme determinado no próprio documento editalício.

Diante do exposto, pedimos que toda e qualquer previsão editalícia que verse sobre revisão/ajuste de valores do contrato sejam excluídas do edital, bem como qualquer tipo de alteração econômico-financeira, ocorrerá após o término da vigência e através de acordo entre e as partes.

Resposta: Alteração realizada no edital

**DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E ABERTURA DE CONTA:**

30) Considerando que: - O objeto licitado pressupõe a convocação dos servidores para abertura de suas contas bancárias, com coleta de documentos, preenchimento de formulários etc. (Resolução 2.025 CMN/BCB); - Podem existir servidores em período de férias ou em gozo de licenças médicas, o que acarretará atraso no processo de abertura de 100% das contas do funcionalismo público;

- Estamos falando de aproximadamente mais de 1.100 pessoas e para que todos possam comparecer ao banco e apresentar documentos para proceder a abertura de suas contas. Observe-se ainda que esta obrigação depende dos próprios servidores/beneficiários, pois, ainda que orientados se esses não comparecerem ao banco não será possível o cumprimento desta obrigação, ou se comparecerem todos juntos num determinado momento será impossível o atendimento sem causar um caos.

Diante destes argumentos, solicitamos confirmar o entendimento de que os prazos de abertura de contas e do início dos serviços sejam especificados em conjunto com o banco vencedor através de cronograma?

Resposta: Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Secretaria de Administração

Folha Nº	172
Protocolo Nº	102124
Rubrica Nº	

**DO NEPOTISMO:**

31) Buscando conformidade às disposições da Lei 14.133/21 relativas a conflito de interesses e nepotismo, solicitamos seja fornecida lista constando nome completo e CPF dos dirigentes do órgão ou entidade contratante, dos agentes públicos que desempenham função na licitação e daqueles que atuarão na fiscalização ou gestão do futuro contrato, bem como dos respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Resposta: Informação será para o vencedor do certame

**DEMAIS QUESTIONAMENTOS:**

32) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta Contratual, está correto o entendimento que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão no edital também serão aplicadas para a Minuta Contratual? Ou seja, está correto o entendimento de que a Minuta final, estará em concordância com as respostas dos esclarecimentos e que, caso seja necessário, ela será alterada para que atenda todas as respostas?

Resposta: Sim

33) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados dentro do prazo legal, respeitando os termos da Lei de Licitação nº 14.133/21?

Resposta: Edital republicado - Sim

34) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta.

Resposta: Sim, após alterações todos estão disponibilizados para consulta

**INSTITUIÇÃO Nº 002**

O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração. Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

1) Caso ocorra participação e disputa de lances eletrônicos de empresa cujo ramo de atividade/prestação de serviços não seja compatível com o objeto licitado, os lances ofertados pelos participantes serão desconsiderados e a disputa será reiniciada a partir das propostas iniciais?

Resposta: Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Secretaria de Administração

2) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.

Resposta: Conforme resposta da Instituição acima item 20

3) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.

Resposta: Sim

4) Pedimos informar se o prazo para início da prestação dos serviços (processamento da primeira folha) poderá ser em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, haja vista a quantidade de servidores que a Prefeitura possui e que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, talões, etc.

Resposta: Até 60 (sessenta) dias, de acordo com o edital

5) A Prefeitura dispõe de local amplo e adequado em suas dependências ou em imóveis de sua propriedade para abertura das contas? Em caso positivo, favor informar o endereço e local.

Resposta: Apenas uma sala será disponibilizada para o vencedor de acordo com o edital, a qual poderá ser usada durante toda a vigência do contrato.

6) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

Resposta: Sim

7) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente).

Resposta: Sim

**ESTRUTURA DE ATENDIMENTO**

8) Pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município de Jarinu/SP pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário ou correspondente bancário com capacidade de atender plenamente os



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Secretaria de Administração

Folha Nº	173
Protocolo Nº	202124
Rubrica Nº	

servidores?

Resposta: Espaço para informações conforme edital

9) Atualmente alguma instituição bancária possui estrutura de atendimento (Agência/PAB/PAE/ou correspondente bancário) nas dependências do Órgão? Caso positivo, favor informar:

Resposta: Sim, apenas para informações aos servidores

10) Conforme pergunta anterior, caso o Banco vencedor do certame seja diferente do atual prestador de serviço, qual o prazo máximo para desocupação após o resultado da licitação?

Resposta: Em até 60 (sessenta) dias.

11) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/installar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura?

Resposta: Sim, espaço para informações de acordo com o edital

12) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

Resposta: Sim

13) Considerando a quantidade de Servidores e a oportunidade de prestar atendimento personalizado e exclusivo, caso o Banco vencedor tenha interesse em instalar estrutura de atendimento, a Prefeitura Municipal dispõe de espaços em imóveis próprios para a instalação (PAB - Posto de Atendimento Bancário) em metragem mínima de 40m<sup>2</sup> e PAE Posto de Atendimento Eletrônico) em metragem mínima de 2m<sup>2</sup>? Em caso positivo, favor informar:

Resposta: Sim, espaço de acordo com o descritivo e medidas conforme o edital, para uso da instituição financeira vencedora para fins de informações aos servidores.

14) A instalação de estrutura de atendimento nas dependências da Prefeitura ficará a critério do vencedor do certame, ou seja, não será obrigatória?

Resposta: Não será obrigatória, desde que a instituição financeira vencedora apresente declaração de "Não Interesse no Local Disponível".

### **FOLHA DE PAGAMENTO**

15) Qual o valor da folha? Bruto: Líquido:

Resposta: Bruto R\$ 5.600.000,00 – Líquido R\$ 3.200.000,00 – (Janeiro 2025)

16) Como os servidores estão distribuídos pelo município? Existem endereços onde estão concentrados 500 servidores ou mais? Quais?

Resposta: Não

17) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Secretaria de Administração

Resposta: Somente para a instituição vencedora do certame

18) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

PIRÂMIDE POR CPF'S

Faixa Salarial (R\$/mês)

Ativos concursados

Ativos celetistas

Ativos comissionados/ contratados Aposentados e pensionistas Estagiários  
Até R\$1000

R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00

R\$ 2.000,01 à R\$ R\$4.000,00

R\$ 4.000,01 à R\$ 10.000,00

R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00

Acima de R\$ 15.000,00

Resposta: Consta em edital

19) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos, aposentados e pensionistas, pedimos nos esclarecer:

a) Eles recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?

PIRÂMIDE POR CPF'S

Faixa Salarial (R\$/mês)

Ativos concursados Ativos celetistas Ativos comissionados/ contratados  
Aposentados e pensionistas Estagiários

Até R\$1000

R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00

R\$ 2.000,01 à R\$ R\$4.000,00

R\$ 4.000,01 à R\$ 10.000,00

R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00

Acima de R\$ 15.000,00

Resposta: Consta em edital

b) Caso os inativos, aposentados e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, esse assinará o contrato junto com a Prefeitura?

Resposta: N/c

20) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?

Resposta: Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Secretaria de Administração

Folha Nº 124

Protocolo Nº 102/24

Rubrica Nº

**CRÉDITO CONSIGNADO**

21) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

Resposta: Não

22) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

Resposta: De acordo com cada instituição. Não há regulamentação. Não.

23) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

Resposta: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Federal, Santander e Sicredi

24) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

Resposta: n/c

25) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

Resposta: N/C

26) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

Resposta: Sim

27) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

Resposta: Todo dia 10 do mês subsequente

28) Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses.

Resposta: De acordo com cada instituição financeira

**ABERTURA DE CONTAS**

29) É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Secretaria de Administração

fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação, condição para que o Banco participe do processo e fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:

-nome completo -CPF - filiação -nacionalidade -data e local do nascimento

-sexo -estado civil -nome do cônjuge, se casado -documento de identificação - RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)

Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.

Resposta: Informações apenas para a instituição vencedora do certame - Conforme edital

**ABERTURA DE CONTA CORRENTE DO ENTE PÚBLICO**

30) Para atendimento da Resolução 4.753 do Conselho Monetário Nacional, pedimos informar se a municipalidade dispõe dos documentos abaixo descritos à serem disponibilizados imediatamente após a homologação do certame caso este banco seja o vencedor do certame:

Documentos:

- CNPJ (emitido até 180 dias na página da Receita Federal - (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determinar a legislação;
- Ata de posse do Prefeito registrada no TRE e publicada no Diário Oficial;
- Ato que comprove a competência e poderes de representação das pessoas designadas para a abertura e movimentação de contas do município, como, por exemplo, Ato de Nomeação e/ou delegação de poderes publicado no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo como o que determinar a legislação;
- Número mínimo de representantes: 2 (dois);
- Número de administradores dependerá dos atos constitutivos;
- Documentos de identificação e comprovante de endereço dos representantes legais;
- Faturamento: podem se aceitar informações de receitas extraídas do site do Tesouro Nacional ou do site específico do Órgão.

A informação deve ser a mais atualizada disponível ao público.

Resposta: Informações apenas para a instituição vencedora do certame - Conforme edital

**INSTITUIÇÃO 003**

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Secretaria de Administração

Folha Nº	175
Protocolo Nº	102124
Rubrica Nº	

**QUESTIONAMENTOS PADRÕES FOPA**

1. Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:

a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?

Resposta: Não

b) Caso sim, qual a qualificação dos demais?

Resposta: N/C

c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?

Resposta: N/C

d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?

Resposta: N/C

e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?

Resposta: Sim, quantidade de 6 (seis) pessoas.

2. Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:

a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.

Resposta: Consta do edital

b) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.

Resposta: N/C

c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?

Resposta: Sim

d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição

Resposta: Correto

3. Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?

Resposta: Sim

b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Secretaria de Administração

na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?

Resposta: Sim

4. Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:

- a) i) Nome completo
- ii) Número de CPF e RG;
- iii) Data de Nascimento;
- iv) Sexo;
- v) Nacionalidade;
- vi) Naturalidade;
- vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP;
- viii) Telefone com DDD;
- ix) Código da Profissão;
- x) Renda mensal; e
- xi) Nome completo da Mãe.

Resposta: Conforme consta em edital

5. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

Resposta: Não

6. Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

Resposta: Conforme edital

7. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masters, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

Resposta: Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Secretaria de Administração

Folha Nº	176
Protocolo Nº	202124
Rubrica Nº	

8. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

Resposta: De acordo com os prazos do edital e minuta de contrato.

9. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

Resposta: Sim

10. Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

Resposta: Não está clara a pergunta

11. Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

Caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a estrutura já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura.

Resposta: Conforme edital será disponibilizada apenas uma sala para a instituição vencedora, a qual usará para informações aos servidores, conforme conta em edital.

12. Considerando a impossibilidade dos órgãos públicos em efetuar o processamento e gerenciamento de suas folhas de pagamento, são necessárias realizações de licitações para a venda desta folha como um ativo, alavancando assim os ganhos ao erário. Ao sagrar vencedora desse certame, a Instituição Financeira se torna detentora do direito de processar e gerenciar essa folha de pagamento do órgão, sendo assim, considerando que o valor pago pela folha engloba o direito de gerenciamento de toda a esfera municipal/estadual, questionamos: "está correto o entendimento de que o órgão licitante se compromete a abrir uma conta específica para o gerenciamento do pagamento de contas atreladas ao FUNDEB junto a Instituição Financeira vencedora do certame?"

Resposta: Fundeb N/C

#### QUESTIONAMENTOS JURIDICOS

13. Está correto que a vigência contratual será anotada pela assinatura do contrato?

Resposta: Sim

14. Está correto que o prazo para pagamento da proposta comercial vencedora será computado a partir da assinatura do contrato?

Resposta: Sim



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Secretaria de Administração

15. Está correto que o processamento da folha salarial será realizado via conta salário nos termos da Res. 5058 do CMN?

Resposta: Sim

16. Em relação ao float, considerando praxes de mercado e o fato da operação licitada não movimentar a disponibilidade de caixa do município (uma vez os valores envolvidos contarem com provisionamento e direcionamento trazidos na lei orçamentária), pergunta-se:

a) está correto que o montante financeiro será repassado a contratada com um dia útil de antecedência?;

Resposta: Sim

b) está correto que não será utilizado o cheque para fins de atendimento do float, uma vez o prazo para compensação do título ser passível de caracterizar operação de crédito e está ser sujeita as restrições da lei de responsabilidade fiscal c.c. Res. 43 do Senado Federal?

Resposta: Sim

17. Sobre item 5.12, diante da natureza e características da operação licitada, está correto que será desconsiderada a exigência de ficha técnica?

Resposta: N/C

18. Sobre expressões "preço máximo" e "maior desconto" trazidas no item 7.8 do edital, diante da característica da operação licitada e a modelagem do edital, pergunta-se: está correto que tais expressões serão desconsideradas?

Resposta: Sim

19. Qual o critério de julgamento da proposta comercial?

Resposta: Maior Oferta ou Maior Preço Ofertado

20. Os titulares de dados, ao utilizarem os serviços do Santander, estão sujeitos à aceitação dos Termos de Uso e Política de Privacidade do Santander. Conforme disposto na referida Política, na condição de Controlador ou CoControlador de dados nos termos da legislação aplicável, o Santander poderá, quando for o caso, tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto do Santander, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum (Sociedades do Conglomerado Santander), sempre com a estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados, os dados pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para:

(i) garantir maior segurança e prevenir fraudes;

(ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação;

(iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos;

(iv) realizar análises de risco de crédito;

(v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados;

(vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do cliente e/ou de seus representantes legais; e

(vii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de atividades do Santander e das Sociedades do Conglomerado Santander ou para a



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Secretaria de Administração

Folha Nº	177
Protocolo Nº	102124
Rubrica Nº	

prestação de serviços em benefício do cliente e/ou de seus representantes legais. Ante o exposto, a Contratante está ciente de referidas disposições constantes da Política de Privacidade da Contratada, bem como de sua aceitação pelos titulares dos dados?

Resposta: Sim

21. O parágrafo 1º do art. 48, da LGPD estabelece que, a comunicação de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares deverá ser feita em prazo razoável. Adicionalmente, em caso de incidentes comprovados e não presumidos, importante considerar que a ANPD estabeleceu na RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 15/2024 que tal comunicação, quando aplicável, deve ser realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, após conhecimento do ocorrido. Assim, a Contratante concorda que as Partes devem observar a legislação e o prazo indicado pela Autoridade competente?

Resposta: Sim

22. Na hipótese de o tratamento de dados pessoais ser embasado no consentimento, a Contratante está ciente de que é única e exclusivamente responsável pela coleta e gestão do mesmo perante os seus colaboradores?

Resposta: Sim

23. Conforme estabelecido no Art. 41, § 1º da LGPD, a identidade, informações e atualizações de contato do Encarregado de Proteção de Dados estão disponibilizadas na Política de Privacidade da Contratada, conforme link a seguir: <https://www.santander.com.br/institucionalsantander/seguranca/politica-de-privacidade>.

Resposta: Sim

24. A Contratante está ciente que, conforme disposto no art. 16 da LGPD, já existe a obrigação de eliminar os dados após o término do tratamento, sem a necessidade de qualquer solicitação e/ou estabelecimento de prazo e que, além das ressalvas constantes no Art. 16 da LGPD, os dados pessoais também podem ser mantidos nos casos de relação continuada da Contratada com os titulares dos dados?

Resposta: Sim

25. Levando em conta o papel de Co-Controladora da Contratada, importante ressaltar que todo tratamento de dados pessoais deve ocorrer para cumprimento das disposições contratuais, devendo as Partes considerarem, quando aplicável, as demais hipóteses de tratamento previstas na Lei Geral de Proteção de Dados. Assim, indagamos se a Contratante está ciente de que a Contratada tem respaldo legal para realizar o tratamento de dados baseado nas hipóteses previstas no Art. 7º e incisos da LGPD, tais como: cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos em processo judicial e proteção ao crédito?

Resposta: Sim

26. A Contratante reconhece que a Contratada, na qualidade de Controladora ou Co-Controladora, de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, tem por obrigação o cumprimento de uma ordem judicial ou comunicação oficial, independente de aviso à contraparte do contrato?

Resposta: Sim

27. A Contratante está ciente de que quaisquer ressarcimentos e/ou responsabilidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Secretaria de Administração

devem recair apenas sobre os eventuais danos diretos e prejuízos comprovadamente causados, respondendo a Contratada na medida de sua culpabilidade e das obrigações estabelecidas pelo Contrato e pela legislação aplicável?

Resposta: Sim

28. A Contratante está ciente de que cada Parte é única e exclusivamente responsável pela elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme exigido pela legislação e regulamentação vigentes?

Resposta: Sim

29. No que tange à Segurança da Informação, questionamos se a Contratante está ciente de que a Contratada garante possuir um programa apropriado de proteção de dados pessoais, segurança da informação e prevenção à fraude, compatível com todas as leis aplicáveis e necessidades, incluindo, mas não se limitando, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para proteger os dados pessoais contra:

- (i) ameaças ou riscos razoavelmente antecipáveis à privacidade, segurança, integridade e/ou de confidencialidade de dados pessoais;
- (ii) destruição acidental ou ilícita, perda, alteração ou divulgação ou acesso não autorizado aos dados pessoais;
- (iii) todas as outras formas ilegais de tratamento dos dados pessoais; e
- (iv) incidentes de segurança ou privacidade. Adicionalmente, em consonância com a lei, o Santander fornece, por meio de seus canais de atendimento, mecanismos para a recepção de solicitações de direitos dos titulares de dados.

Resposta: Sim

30. Questionamos se a Contratante está ciente de que não cabe à Contratada informar e/ou solicitar autorização prévia de seus clientes para realizar a contratação de suboperadores levando em conta, principalmente, o comprometimento da Contratada em:

- a. Atuar em conformidade com a Legislação Geral de Proteção de Dados e com as determinações de órgãos reguladores/ fiscalizadores sobre a matéria;
- b. Adotar as medidas adequadas e proporcionais de segurança da informação e proteção de dados a serem editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme previsto no art. 46 da LGPD;
- c. Garantir que será solidariamente responsável por qualquer descumprimento, violação, irregularidade ou ilicitude comprovada e cometida por seus terceiros contratados; e
- d. Garantir que os terceiros estarão obrigados, no mínimo, ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato firmado e na legislação aplicável.

Resposta: Sim

31. A Contratada respeita e garante aos titulares de dados a possibilidade de apresentação de solicitações baseadas nos direitos elencados no Art. 18 da LGPD. Nesse passo, a Contratante está ciente de que a Contratada, na qualidade de Controladora ou Co-Controladora, deverá avaliar e responder diretamente às reclamações ou pedidos de direito de titulares?

Resposta: Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Secretaria de Administração

Folha Nº	178
Protocolo Nº	102/24
Rubrica Nº	

32. A Contratante está ciente de que os bancos de dados e sistemas da Contratada são compatíveis com todas as leis aplicáveis e necessidades de uma instituição financeira, conforme determinações e orientações do Órgão Regulador do setor e que, nesse sentido, não necessariamente um banco de dados será desenvolvido em formato interoperável?

Resposta: Sim

33. A Contratante reconhece que as obrigações relativas à proteção de dados pessoais permanecerão em pleno vigor enquanto houver o tratamento dos dados pessoais em razão do serviço prestado pela Contratada?

Resposta: Sim

No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

Para que seja dado a devida publicidade aos participantes do Pregão Eletrônico, bem como o novo edital e seus anexos,

Atenciosamente,

  
**MARIA APARECIDA ADOMAITIS**  
Secretária Municipal de Administração

(3)

(3)